



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2004

A Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS comunica que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, *do tipo menor preço com julgamento pelo valor global da proposta*, conforme especificações constantes do Anexo I, em sua sede, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), n.º 332, Centro, nesta Capital, **na Sala da Assessoria Especial da Presidência, Bloco ‘C’, 1º andar.**

1. DO OBJETO

A licitação em epígrafe, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tem pôr objeto *a seleção de proposta mais vantajosa para contratação de fornecimento de pão, leite, açúcar, café, margarina, manteiga de leite, pão de forma, presunto cozido, queijo mussarela, polpa de frutas e achocolatado, para os serviços de copa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás*, segundo as características e especificações contidas no Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Além dos participantes que foram regularmente convidados, podem participar do presente procedimento outros interessados que atuam no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastrados na correspondente especialidade e tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da apresentação das propostas, constante no item 3 (três) deste convite. A manifestação deverá ser feita por ofício junto a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.1. As licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado de declaração, sob as penas da lei, que se compromete a comunicar à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas, em tempo hábil, a ocorrência de fato superveniente impeditivo que contrarie as condições de habilitação.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de fotocópia autenticada por Tabelião dos seguintes documentos para credenciamento:

2.2.1. registro comercial ou contrato social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhado da empresa licitante;

2.2.2. instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa representante possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, inclusive renunciar o direito de recorrer;

2.2.3. documento de identidade do representante.

2.3. A documentação credencial poderá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que tratam o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 1º/04/04, ÀS 14 :30 HORAS.

LOCAL: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), n.º 332, Centro, nesta Capital, na Sala da Assessoria Especial da Presidência, Bloco ‘C’, 1º andar.

4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar na data e horário marcados, a documentação em envelope distinto ao da proposta, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001 / 2004 – HABILITAÇÃO

Cópia da documentação abaixo, devidamente autenticada ou acompanhada do original que, neste caso, após análise e confronto por parte da Comissão Permanente de Licitação, será devolvida ao licitante:

- 4.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 4.5 - Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida, apresentarem-na incompleta ou com vícios.

5. DA PROPOSTA

O envelope relativo à proposta, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001 /2004 – PROPOSTA

Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados.

5.1 – A proposta deverá:

5.1.1 - ser apresentada em (1) uma via em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa, com identificação da mesma, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, especificando o objeto de forma completa e detalhada;

5.1.2 - constar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.3 - ser cotada em moeda nacional, com o valor total expresso em algarismos e por extenso. Não serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.

5.1.4 - conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura das propostas;

5.1.5 – Caso o prazo previsto no item 5.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito o prazo de 30 dias.

5.2 - Os itens cotados deverão ser apresentados exclusivamente na forma descrita no Anexo II do presente Convite, devendo ser indicada a marca de todos os produtos propostos.

5.3 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos os impostos, taxas, frete e demais custos diretos e indiretos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste ato, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta;

6.1.1. – Não será aceito, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2 – Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTAS” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

6.2 - Primeiramente, serão abertos pela comissão, na presença dos licitantes, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação que, após a conferência e rubrica, dará vista aos presentes para também conferir, analisar e rubricar.

6.3 - Após a conferência dos documentos será feito o julgamento da fase habilitatória.

6.4 - Serão habilitados apenas os licitantes que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório;

6.4.1 – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

6.5 - O resultado da habilitação será divulgado aos licitantes presentes, registrado em ata e afixado no quadro de avisos próprio do Tribunal.

6.6 - Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos, designará nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTAS”.

6.7 - Havendo desistência expressa de recurso desse julgamento, por todos os participantes, a Comissão prosseguirá os trabalhos com abertura dos envelopes contendo as propostas que, após análise, serão dadas ao conhecimento e rubrica dos habilitados presentes.

6.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, tais como erros de soma e multiplicação, divergências entre preço unitário e o total do item, casos em que a Comissão levará em conta para sua avaliação e decisão o preço unitário para o item objeto da correção, prevalecendo, entretanto, para efeito de julgamento da proposta vencedora, **sempre**, o **valor global da proposta**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

7.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.5 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo os licitantes apresentarem preço unitário por item, conforme ANEXO II, e que atenda às especificações e condições deste ato convocatório.

7.6 - Havendo empate a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas os licitantes serão convocados.

7.7 - O resultado desta fase será divulgado aos licitantes presentes, registrado em ata e afixado no quadro de avisos próprio do Tribunal.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1-Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão proporá ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a homologação do presente certame, e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.2 - Após a homologação o licitante vencedor será convidado, oficialmente, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta do orçamento próprio do *Tribunal de Contas do Estado de Goiás* 2004.02.01.01.032.3002.2.035.03.3.3.90.30.09.00, previsto na Lei Orçamentária Anual para o corrente exercício.

10. RECURSOS

Os licitantes poderão interpor recurso, com supedâneo no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, por intermédio da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da fixação do Laudo de Julgamento no placar próprio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo ser o mesmo protocolado no Serviço de Comunicações deste Tribunal.

11. DAS SANÇÕES

O vencedor ou aquele que, na ordem, o suceder, estará sujeito às penalidades previstas nos arts. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de desistência após o encerramento da fase de habilitação, e de 10% no caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas ou dos termos da proposta apresentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão mensais, mediante apresentação de fatura com demonstrativo dos quantitativos dos produtos fornecidos;

12.2 – O pagamento só será efetuado após o Diretor da Divisão de Serviços Gerais atestar o cumprimento da obrigação objeto da respectiva fatura;

12.3 – o Tribunal de Contas do Estado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela contratada.

13 - DO CONTRATO

13.1 – O contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas no convite.

13.2 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2004**.

13.3 - Os prazos e as condições da execução do contrato são os constantes do Anexo I, e deverão ser rigorosamente cumpridos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição do que vier a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – O contrato poderá ser rescindido, a critério dos contratantes, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais, ou por servidor autorizado, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do mesmo ser devolvido caso esteja fora das especificações, com data de validade vencida ou que as condições de acondicionamento, de conservação e transporte não sejam adequadas.

14.3 – A contratada deverá designar preposto para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será admitida a entrega de envelopes propostas após iniciada a abertura do primeiro envelope (DOCUMENTAÇÃO).

A contratada deverá manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste convite.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação pelos telefones: (62) 201-9052, (62) 201-9028.

Para efeito de emissão de Nota Fiscal, o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é: 02.291.730/0001-14.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 24 de março de 2004.

Fernando Xavier da Silva
PRESIDENTE

Gustavo Mendonça Rodarte
MEMBRO

Samuel Lopes de Souza
MEMBRO

Teotônio José França
MEMBRO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
CONVITE N.º 001/2004

GRUPO: Compra (Contrato de fornecimento de produtos alimentícios para o serviço de copa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

**PROJETO BÁSICO – FORNECIMENTO DE LANCHE
(ESTIMATIVA MENSAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Fornecimento diário de 340 pães (francês de 50 gramas (gr), mandi, rosquinha), a ser discriminado na requisição do setor competente	un	340
2	Fornecimento diário de 80 litros de leite tipo C (embalagem Tetra Pak)	lt	80
3	Fornecimento semanal de café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação empacotado à vácuo, em embalagem de 250 gramas (gr), com certificado de pureza e qualidade da ABIC	kg	20
4	Fornecimento semanal de açúcar cristal de primeira qualidade embalado em pacotes de 2 (dois) quilogramas (kg)	kg	50
5	Fornecimento mensal de 04 (quatro) latas de 15 quilogramas (kg) de margarina no mínimo 70 % de lipídios	un	4
6	Fornecimento mensal de 4 (quatro) latas de 500 gramas de manteiga de leite	un	4
7	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1 kg por vez) de presunto cozido, fatiado, embalado adequadamente em “bandeja” de isopor	kg	2
8	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1 kg por vez) queijo mussarela, fatiado, embalado adequadamente em “bandejas” de isopor	kg	2
9	Fornecimento semanal (duas vezes por semana) de pão de forma, de primeira qualidade (pacote de 500g)	un	2
10	Fornecimento semanal (uma vez por semana) de polpa de fruta de época, sabores diversos , embalagem de 100g	kg	1,5
11	Fornecimento mensal de achocolatado em pó, acondicionado em embalagens de 400 gramas (gr)	un	4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CONVITE N.º 001/2004

GRUPO: Compra (Contrato de fornecimento de produtos alimentícios para o serviço de copa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás)

**PROJETO BÁSICO – FORNECIMENTO DE LANCHE
(ESTIMATIVA MENSAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	F.C.M.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento diário de 340 pães (francês de 50 gramas (gr), mandi, rosquinha), a ser discriminado na requisição do setor competente	un	340	0,25	22	1.870,00
2	Fornecimento diário de 80 litros de leite tipo C (embalagem Tetra Pak)	lt	80	1,80	22	3.168,00
3	Fornecimento semanal de café torrado e moído de primeira qualidade, tipo exportação empacotado à vácuo, em embalagem de 250 gramas (gr), com certificado de pureza e qualidade da ABIC	kg	20	10,50	4	840,00
4	Fornecimento semanal de açúcar cristal de primeira qualidade embalado em pacotes de 2 (dois) quilogramas (kg)	kg	50	1,40	4	280,00
5	Fornecimento mensal de 04 (quatro) latas de 15 quilogramas (kg) de margarina no mínimo 70 % de lipídios	un	4	60,00	1	240,00
6	Fornecimento mensal de 4 (quatro) latas de 500 gramas de manteiga de leite	un	4	7,00	1	28,00
7	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1 kg por vez) de presunto cozido, fatiado, embalado adequadamente em “bandeja” de isopor	kg	2	12,50	4	100,00
8	Fornecimento semanal (duas vezes por semana – 1 kg por vez) queijo mussarela, fatiado, embalado adequadamente em “bandejas” de isopor	kg	2	8,50	4	68,00
9	Fornecimento semanal (uma vez por semana) de pão de forma, de primeira qualidade (pacote de 500g)	un	2	2,30	4	18,40
10	Fornecimento semanal de polpa de fruta da época, sabores diversos , embalagem de 100g	kg	1,5	0,90	4	54,00
11	Fornecimento mensal de achocolatado em pó, acondicionado em embalagens de 400 gramas (gr)	un	4	4,20	1	16,80
	SUB-TOTAL (ESTIMATIVO MENSAL)					6.683,20
	TOTAL DO CONTRATO (ESTIMATIVO)		09 (NOVE) MESES			60.148,80

Legenda: F.C.M. – Fator de Correção Mensal: número que deverá ser multiplicado à quantidade e preço unitário para se obter a estimativa mensal, tendo em vista que o fornecimento de alguns bens será diário e semanal.

OBS.: Os quantitativos e valores acima são estimativos e o pagamento será feito de acordo com o consumo mensal efetivamente fornecido, devidamente atestado pelo Diretor de Serviços Gerais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de produtos alimentícios para o Serviço de Alimentação e Nutrição, firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa_____.

Aos _____ do mês de _____ de 2004, nesta cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Centro, Goiânia, doravante denominado CONTRATANTE, na presença do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), na qualidade de representante do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, compareceu a empresa_____, de ora em diante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(estado civil, domicílio, identificação), conforme o que consta do Processo nº 24373184/04, contendo a homologação e adjudicação da licitação Convite nº 001/2004, resolvem, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA se compromete e se obriga ao fornecimento, estimativo, conforme especificações, quantidades e condições de entrega estipuladas no Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens a serem fornecidos diariamente deverão ser entregues nas dependências do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, por duas oportunidades, no máximo até as 6:00 horas e às 12:00 horas, nas espécies e quantidades informadas pelo serviço de copa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO – O contratante se obriga ao pagamento mensal à CONTRATADA, da importância correspondente ao fornecimento apurado em cada mês, segundo as quantidades e especificações mencionadas no parágrafo primeiro deste contrato, devidamente atestadas pelo Diretor de Serviços Gerais deste Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO – O serviço será executado de conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos produtos alimentícios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2004.0201.01 XXX XXXX X.XXX, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, a conta do orçamento próprio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no valor estimativo de R\$ _____, previamente empenhado conforme o Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF (empenho) Nº _____, de __/__/__.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviços Gerais, ou por servidor autorizado, representando o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA – Fica estipulada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir cláusula ou obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o Tribunal de Contas do Estado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO – O presente contrato será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado para efeito de registro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão do contrato poderá, nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 do mesmo diploma legal;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes lavrando-se o respectivo termo;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – São partes integrantes deste contrato, o Convite n.º 001/2004 e a proposta apresentada pela contratada, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro desta Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.

E por assim estarem justos, combinados e contratados, datilografou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presente das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos

Carlos Leopoldo Dayrell
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
CONTRATANTE

Empresa X
CONTRADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE CONVITE Nº 001/2004

Data da abertura: 01/04/2004

Empresa : _____

Endereço: _____

Responsável: _____

Carimbo CNPJ:

Data do recebimento: ____ / ____ / ____